

Wagner Bento da Costa
Câmara Municipal de Pariqueira-Açu
Av. Dr. Fernando Costa, nº 497 - Centro
CEP: 11930-000 – Pariqueira-Açu/SP
Presidente

ARB/ENG/19032801

REC 22/19
mno. [illegible]
CÂMARA MUNICIPAL DE
PARIQUEIRA-AÇU
PROTOCOLADO 230/19
01 04 19
15:00

Registro, 27 de fevereiro de 2019

Ref.: Ofício nº 151/2019 PMC

Solicita Construção de abrigo de passageiros km 458+220, Pista Sul da Rodovia Régis Bittencourt – BR 116/PR.
ID 19030162

Prezado Senhor,

A Autopista Régis Bittencourt S/A, em atenção ao ofício em referenciado, vem informar V.Sa. que a implantação, regularização e conservação de ponto de ônibus é responsabilidade da Prefeitura Municipal, onde a mesma já foi notificada através da carta ARB-FDM 17058848 em 12/05/2017 (anexo).

A implantação de parada de ônibus não se classifica como obra de melhoramento da rodovia, de acordo com o Programa de Exploração Rodoviária – PER, que é integrante do contrato de Concessão, portanto a implantação e manutenção de parada de ônibus, não se enquadra no escopo das obras objeto de obrigação contratual.

Atenciosamente,

Antonio César Ribas Sass
Diretor de Operações

Anexo
ARB-FDM 17058848

Ciente em 02/04/19

- Leitura em Plenário
- Arquivar
- Encarninhe-se
- Cópia aos Vereadores
- Às Comissões
- À Diretoria Legislativa
-
- Ao Diretor da Contabilidade
- Ao Tesoureiro

MARIO MIRANDA
Presidente

José Carlos Silva Pinto
Prefeitura Municipal de Pariquera-açu
R. XV de Novembro n. 686 - centro
Pariquera-açu/SP
CEP.: 11930-000
Prefeito Municipal

ARB/FDM/17058848

Registro, 12 de maio de 2017

Ref.: **Notificação extrajudicial para regularização de pontos de ônibus.**

Prezado Senhor,

Autopista Régis Bittencourt S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.336.431/0001-06, com sede na Rodovia SP-139, nº 216, Bairro São Nicolau, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, vem até Vossa Senhoria proceder à presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, nos seguintes termos:

1. Por força de Contrato de Concessão celebrado entre a notificante e a União Federal, através da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, passou a ser de responsabilidade da notificante a concessão da Rodovia Régis Bittencourt, BR-116/SP, trecho entre as cidades de Taboão da Serra/SP e Curitiba/PR, sob fiscalização da mesma Agência Reguladora.
2. Entre suas obrigações contratuais para com o Poder Concedentes está a verificar a situação de regularidade dos pontos de ônibus existentes em todo o trecho sob sua responsabilidade.
3. Mediante atualização cadastral, a Concessionária identificou 5 (cinco) pontos de ônibus ao longo do trecho da rodovia que atravessa o Município de Pariquea-açu/SP, conforme relacionado na planilha anexa, cuja implantação, manutenção e conservação é de responsabilidade desse Município, nos termos do artigo 30, inciso V, da Constituição Federal.
4. Tais pontos de ônibus estão operando de forma irregular, não atendendo às normas e legislação vigentes (Manual de Acesso de Propriedades Marginais a

Rodovias Federais - publicação IPR – 728 tabelas 14,15 e 16 e Manual de Projeto Geométrico de Travessias Urbanas - publicação IPR – 740) oferecendo sérios riscos aos usuários do transporte que deles se utilizam quanto aos demais usuários da rodovia, sendo necessário providências urgentes para sua regularização, inclusive junto à ANTT.

5. Diante do exposto, fica essa Municipalidade notificada a providenciar, num prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento deste aviso, a regularização dos pontos de ônibus de sua responsabilidade, discriminados na planilha anexa, atendendo ao projeto funcional de pontos de ônibus na faixa de domínio de rodovia que também segue em anexo, cadastrando-os em planta na malha da rodovia, com georreferenciamento no sistema UTM Sirgas 2000, e submetê-los à notificante para aprovação e encaminhamento à ANTT para autorização de implantação.
6. O não atendimento à presente notificação (à qual, embora extrajudicial, atribuem-se os efeitos do artigo 726 e seguintes do Código de Processo Civil), ensejará a tomada, pela notificante, das medidas cabíveis, inclusive judiciais, para o resguardo de seus direitos e obrigações.

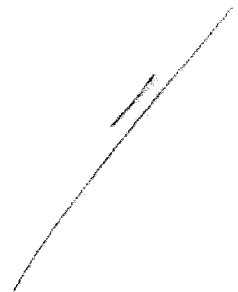
Atenciosamente,

Nelson Seghini Bossolan
Diretor Superintendente

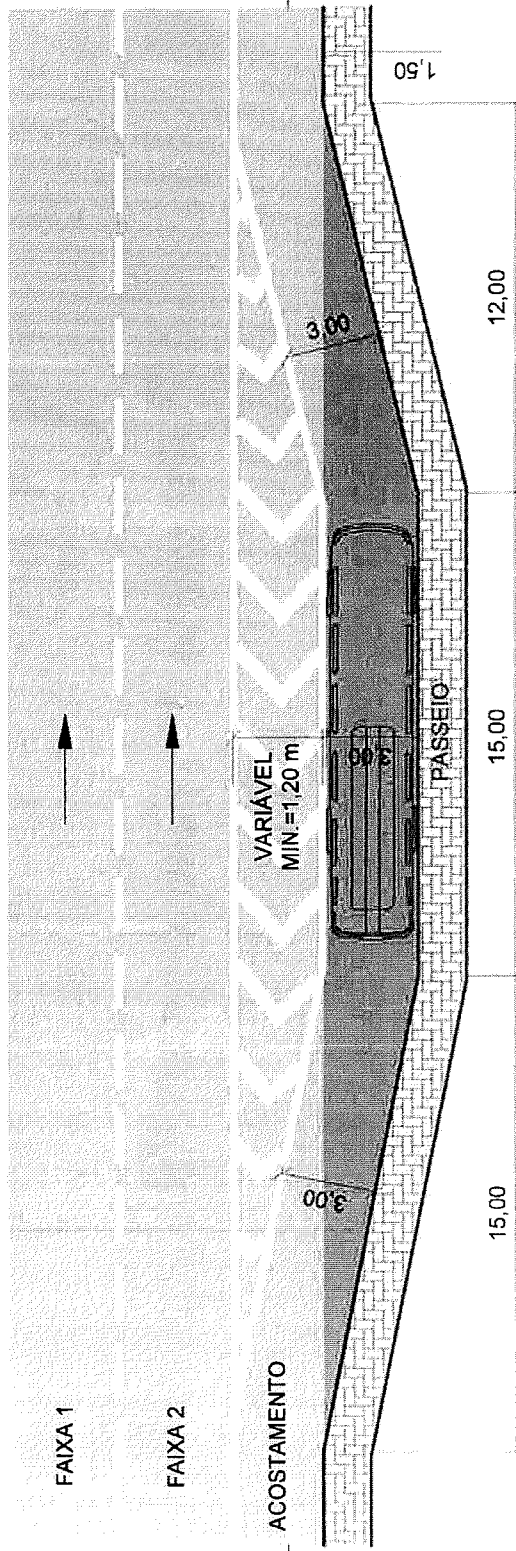
Anexos: Planilha com pontos de ônibus relacionados;
Croqui da baía de ponto de ônibus.

PONTOS DE ÔNIBUS - MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU/SP
RODOVIA RÉGIS BITTENCOURT - BR 116/SP

| Item | LOCALIZAÇÃO | | Coordenadas UTM Sirgas 2000 | |
|------------|---------------|---------------------------|-----------------------------|--------------|
| | Km da Rodovia | Sentido da Rodovia | | |
| 1 | 458+220 | SUL | -24,59973081 | -47,87608243 |
| 2 | 461+620 | SUL | -24,62268168 | -47,89610216 |
| 3 | 462+300 | SUL | -24,62671975 | -47,90024226 |
| 4 | 463+100 | SUL | -24,63172885 | -47,90561781 |
| 5 | 463+500 | NORTE | -24,63415728 | -47,90753564 |
| QUANTIDADE | | 5(CINCO) pontos de ônibus | | |



TAPER DE DEACELERAÇÃO VÁRIAVEL
VER "MANUAL DE ACESSO DE PROPRIEDADES
MARGINAIS A RODOVIAS FEDERAIS"
TABELAS 14 E 16

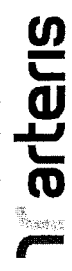


TAPER DE ACELERAÇÃO VÁRIAVEL
VER MANUAL DE ACESSO DE PROPRIEDADES
MARGINAIS A RODOVIAS FEDERAIS
TABELAS 15 E 16

NOTA:
MODELO BASEADO NO MANUAL DE ACESSO DE PROPRIEDADES
MARGINAIS A RODOVIAS FEDERAIS - Publicação IPR - 728
TABELAS 14, 15 E 16 E MANUAL DE PROJETO GEOMÉTRICO DE
TRAVESSIAS URBANAS - Publicação IPR - 740



Autopista
Régis Bittencourt



MODELO DE BAIJA PARA PONTO DE ÔNIBUS EM RODOVIA EXPRESSA

RODOVIA: BR-116 ROD. RÉGIS BITTENCOURT

TRECHO: SÃO PAULO - CURITIBA

TÍTULO: BAIJA PARA PONTO DE ÔNIBUS
CROQUI

ESCALA: SEM ESCALA

FOLHA: 01/01